



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.407

de 24 de Março de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$64.835,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, trinta centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$64.835,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, trinta centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira. *(Redação dada pela Lei nº 3.492, de 02 de Setembro de 2015)*

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0052 (Fundo Social de Solidariedade) e da Atividade 2.028 (Manutenção do Fundo Social de Solidariedade). *(Redação dada pela Lei nº 3.492, de 02 de setembro de 2015)*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário